



INDICAÇÃO Nº 3434/2025

Capacitação dos profissionais da rede municipal de educação para observação e reconhecimento de sinais de violência doméstica e sexual contra crianças

Considerando que a escola é um dos principais espaços de convivência, socialização e acolhimento das crianças e adolescentes, sendo muitas vezes o primeiro local onde surgem sinais de violência doméstica, sexual ou outras formas de violação de direitos;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) estabelece como dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, colocando-os a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) reforça a importância da educação e da conscientização social como instrumentos de prevenção à violência doméstica, reconhecendo o papel das instituições de ensino na formação cidadã e na promoção de uma cultura de respeito e igualdade;

Considerando que os profissionais da educação, pela convivência cotidiana com os alunos, estão em posição privilegiada para observar mudanças comportamentais, sinais físicos e emocionais que possam indicar situações de risco ou violência, e que para isso necessitam de formação técnica e apoio institucional,

INDICO ao Chefe do Executivo que, junto à Secretaria Municipal de Educação e outros órgão que se fizerem necessários, que sejam adotadas providências para:

- Implementar programa de capacitação continuada voltado aos profissionais da rede municipal de educação, para o reconhecimento de sinais de violência doméstica, sexual e outras formas de abuso;

/jgb





- Incluir, na formação, orientações sobre escuta protegida, sigilo profissional e os fluxos adequados de comunicação e encaminhamento aos órgãos competentes;
- Promover ações em conjunto com o Conselho Tutelar, CREAS, CRAS e rede de saúde, fortalecendo a articulação intersetorial na proteção da infância e adolescência;
- Garantir a formação continuada desses profissionais, com atualização periódica e inserção da temática nos programas de desenvolvimento profissional da educação municipal.
- Garantir que a formação contemple os princípios da Lei Maria da Penha, promovendo a conscientização sobre as diferentes formas de violência e incentivando a construção de uma cultura escolar baseada no respeito, acolhimento e não violência.

Preparar e apoiar os profissionais da educação é investir na prevenção da violência e na proteção integral da infância e da adolescência, fortalecendo a escola como espaço seguro e de cuidado.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/jgb

